

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CONTRATO Nº 098/2013.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E VELOPEÇAS COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VELOPEÇAS-COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na avenida Souza Naves, nº 2.506, sala 01, Sabara, Ponta Grossa, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.739.473/0001-05, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelos Sócios **EVERALDO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado residente à Rua Avelino Antonio Vieira, nº 388, Boa Vista, em Ponta Grossa, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 4.588.227-6 - SSP PR e do CPF/MF nº 686.084.039-00, e **JOSE LUIZ SCREPKA POHLODE**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Gal. Rondon, nº 1079, Nova Rússia, em Ponta Grossa, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1.245.219-5 - SSP PR e do CPF/MF nº 521.435.209-30 acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 047/2013, modalidade Pregão Presencial nº 046/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de 04/06/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contratado tem por objeto a aquisição de lubrificantes para veículos da frota municipal, conforme mapa em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 047/2013, Modalidade Pregão Presencial 046/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12.469,60.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em 30 dias, após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

300 - 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias Fonte de recurso

310 - 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

320 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.602.2001.2014 - Manutenção das Ativ do PIA - Prog de Insemi Artifi

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

670 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

20.606.2001.1015 - Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

690 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

20.606.2001.2017 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

760 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

21.606.2001.1018 - Patrulha de Assistência Mecanizada

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

790 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

930 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

940 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12.361.1201.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1050 - 00102 - Fundeb 40%

12.365.1202.2032 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1300 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

1310 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.2036 - Atividades do Departamento de Esportes

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1490 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2039 - Administração da Divisão de Saúde

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1570 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

1580 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
10.122.1001.2040 - Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1620 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Fonte de recurso

10.304.1001.1049 - Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2110 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0801.2051 - Administração da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2190 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
08.243.0801.2054 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2390 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
08.244.0801.2057 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
2620 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS

001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

15.451.1501.1063 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2840 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2850 - 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
2860 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços

002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

26.782.2601.1079 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3140 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
3150 - 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3160 - 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
3160 - 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

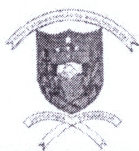
CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 12 meses e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGENCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, de 13.06.2013 a 12.06.2014, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

As Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Agropecuária e Meio Ambiente, de Educação e Cultura, de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, de Assistência Social e de Obras, Viação e Serviços Urbanos designarão os fiscais do presente contrato.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

As Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Agropecuária e Meio Ambiente, de Educação e Cultura, de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, de Assistência Social e de Obras, Viação e Serviços Urbanos designarão os responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

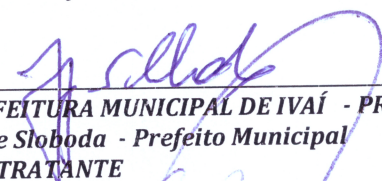
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

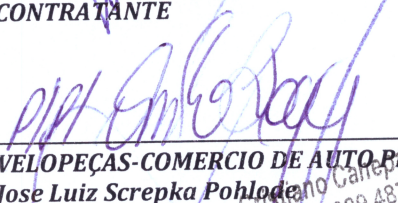
CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

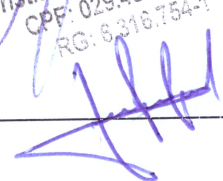
Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

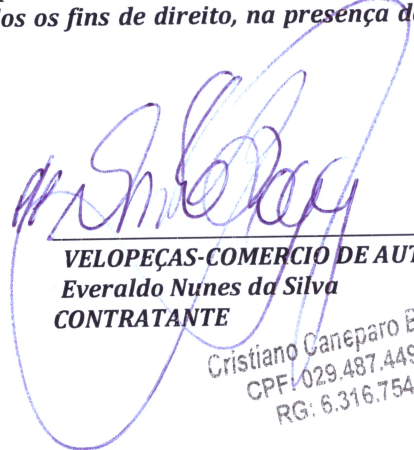
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 12 de Junho de 2013.

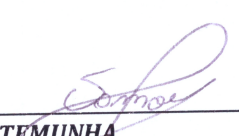

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


VELOPEÇAS-COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
Jose Luiz Screpka Pohl
CONTRATANTE

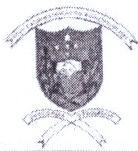

TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20


VELOPEÇAS-COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
Everaldo Nunes da Silva
CONTRATANTE

Cristiano Caneparo Baggio
CPF: 029.487.449-62
RG: 6.316.754-1


TESTEMUNHA
Samoel Koss
CPF/MF 049.008.579-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 46/2013

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11844-1 VELOPEÇAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA		CNPJ: 00.738.473/0001-35		Telefone: 42 3301-7884		Status: Habilitado	12.469,60	
Lote 001 - Lubrificantes para veículos da frota municipal.							12.469,60	
001	13525 Óleo 02 tempos	FR	30,00	Habilitado	LUBRAX	3,54	106,20	*
	Frasco de 200 ml							
002	13524 Fluido de freio	FR	60,00	Habilitado	LUBRAX	8,49	509,40	*
	Frasco de 500 ml							
006	4465 OLEO MULTIFUNCIONAL	BD	10,00	Habilitado	LUBRAX	179,00	1.790,00	*
	Óleo para caixa de cambio SAE 50 balde - 20 litros							
007	13491 Oleo Multifuncional Sae 10 W/30 API TO	BD	10,00	Habilitado	LUBRAX	249,00	2.490,00	*
008	4456 OLEO MULTIFUNCIONAL PARATRANSMISSÃO SAE 30 - T	BD	10,00	Habilitado	LUBRAX	204,00	2.040,00	*
	O-4 Balde 20 de litros							
009	9862 Oleo p/ Transmissão ATF Dexron II	BD	10,00	Habilitado	LUBRAX	205,00	2.050,00	*
010	4457 OLEO SAE 10 WAPI / CF	BD	10,00	Habilitado	LUBRAX	139,90	1.399,00	*
	Balde de 20 litros							
013	4460 OLEO SAE 90 API GL -4	BD	10,00	Habilitado	LUBRAX	169,00	1.690,00	*
	Aprovado e recomendado por alguma montadora balde de 20 litros.							
014	13493 Oleo Semi Sintetico 15W40 -API SL Caixa Co	CX	1,00	Habilitado	LUBRAX	395,00	395,00	*
	m 24 /01							
VALOR TOTAL:							12.469,60	